

PUBLICAÇÃO EM: 0 Regional

NO DIA: 04 / 02 / 89

NA EDIÇÃO N.º: 422

FLS. N.º: _____

PG. N.º: 17

SÚMULA - Institui o Quadro do Pessoal Fixo do Município de Formosa do Oeste e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte L E I:

Art. 1º - Os cargos do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Formosa do Oeste, obedeçam a sistemática estabelecida nesta Lei.

Art. 2º - Os Cargos são de Provimento Efetivo e em Comissão.

Art. 3º - Os Cargos, Funções, Níveis, Símbolos e valores são os constantes dos anexos I, II e III, que farão parte integrante desta Lei.

Art. 4º - É vedada a redutibilidade de vencimento ou a classificação de funcionário em nível inferior aquele a que pertença, em decorrência da classificação de cargos.

Art. 5º - O Chefe do Executivo poderá baixar por Decreto, a regulamentação onde se estabelecerá, entre outros o princípio de Hierarquia Funcional, analogia das funções, importância, vulto e complexibilidade das respectivas atribuições.

Art. 6º - Será concedido ao pessoal integrado pelos cargos de Provimento Efetivo e em Comissão, o valor equivalente a 5% (cinco por cento) do salário Mínimo de Referência a título de Salário-Família, por dependente.

Parágrafo Único - Dependente para efeito desta Lei, compreendem os constantes da Lei nº 6.174/70 de 16 de novembro de 1.970 (Estatuto dos Funcionários Cíveis do Estado do Paraná).

Art. 7º - Ficam os Funcionários Públicos Municipais de Formosa do Oeste, regidos pela Lei Estadual 6.174/70 de 16 de novembro de 1.970 (institui o Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado do Paraná), até que o Município venha a instituir seu próprio Estatuto.

Art. 8º - O Chefe do Poder Executivo determi-
segua....

narã, por Decreto, o horário de trabalho para todas as repartições, o qual não poderá exceder a 44 (quarenta e quatro) horas, nem inferior a 35 (trinta e cinco) horas, semanais.

Art. 9º - Fica revogada a Lei Municipal nº 003/77 de 04 de março de 1.977 (Estabelece o Regime Jurídico dos Funcionários do Poder Executivo Municipal cria e distingue cargos) e suas posteriores alterações.

Art. 10 - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 1989, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, AFIXE-SE E PUBLIQUE-SE.

Centro Cívico Governador Álvaro Dias, Paço Municipal, aos trinta dias do mês de janeiro do ano de um mil, novecentos e oitenta e nove.

SHIGUEMI KIARA
Prefeito Municipal

PORTE INTEGRANTE DA LEI Nº 001/89 - SK.-ANEXO I01 - CÂMARA MUNICIPALCARGOS EM COMISSÃO

	<u>SÍMBOLO</u>
01 - Secretário Geral	CC E
01 - Assessor Contábil	CC I
01 - Assessor Jurídico	CC I

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

	<u>NÍVEL</u>
01 - Auxiliar de Secretaria	B a F
01 - Zeladora	A a E
01 - Vigilante Noturno	B a F
01 - Motorista	E a I

02 - GABINETE DO PREFEITOCARGOS EM COMISSÃO

	<u>SÍMBOLO</u>
01 - Chefe de Gabinete	CC Z
01 - Assessor Técnico	CC T
01 - Assessor Jurídico	CC I
01 - Assessor Relações Públicas	CC E
01 - Secretário da Junta do Serviço Militar	CC C
01 - Recepcionista	CC A

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

	<u>NÍVEL</u>
02 - Datilografo	C a G
01 - Motorista	H a L

03 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃOCARGOS EM COMISSÃO

	<u>SÍMBOLO</u>
01 - Diretor Administrativo	CC I
01 - Administrador do Terminal Rodoviário	CC A
01 - Encarregado do Serviço de Pessoal	CC E
01 - Encarregado do Serviço de Materiais e Compras	CC F
01 - Encarregado do Patrimônio	CC E

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

	<u>NÍVEL</u>
02 - Datilografar	C a G
08 - Zeladoras	A a E
1 - Vigilantes Noturno	B a F

02 - Motoristas	H a L
02 - Agentes Administrativo	P a T
02 - Auxiliares Administrativo	X a R
02 - Escriturários	D a H

04 - DEPARTAMENTO DE FAZENDA

<u>CARGOS EM COMISSÃO</u>	<u>SÍMBOLO</u>
01 - Diretor de Fazenda	CC H
01 - Chefe dos Serviços de Contabilidade e Empenho	CC I
01 - Tesoureiro Municipal	CC F
01 - Chefe dos Serviços de Tributação	CC A

<u>CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO</u>	<u>NÍVEL</u>
01 - Contador	S a X
02 - Auxiliares de Contabilidade	P a T
01 - Técnico em Tributação	S a X
03 - Auxiliares de Tributação	I a M
04 - Fiscais de Tributos e Posturas	I a M
03 - Datilógrafos	C a G
02 - Escriturários	D a H
01 - Motorista	H a L

05 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

<u>CARGOS EM COMISSÃO</u>	<u>SÍMBOLO</u>
01 - Diretor de Educação e Cultura	CC G
01 - Chefe de Ensino de 1º Grau	CC A
01 - Chefe de Ensino de 2º Grau	CC B
01 - Inspetor de Ensino de 1º Grau	CC C
01 - Inspetor de Ensino de 2º Grau	CC C
× 05 - Diretores de Estabelecimentos de Ensino de 1º Grau	CC A
× 01 - Coordenadora da Merenda Escolar	CC A
01 - Administrador da Casa da Cultura	CC D

<u>CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO</u>	<u>NÍVEL</u>
× 05 - Supervisoras Pedagógicas	D a H
× 05 - Orientadoras Pedagógicas	D a H
× 01 - Secretária do Departamento de Educação e Cultura	F a J
× 20 - Auxiliares da Secretaria	C a G

segue....

Fl. 03

15 - Zeladoras	A a E
13 - Merendeiras	A a E
✕ 01 - Auxiliar da Coordenação de Natação	C a G
10 - Motoristas	E a I
03 - Bibliotecárias	C a G
03 - Horticultores	B a F
03 - Vigilantes	B a F
✕ 20 - Professoras Não Habilitadas	A-P a E-P
✕ 30 - Professoras Habilitadas (Magistério)	B-P a F-P
✕ 30 - Professoras com Licenciatura Curta	C-P a G-P
✕ 20 - Professoras com Licenciatura Plena	D-P a H-P

06 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIALCARGOS EM COMISSÃO

	<u>SÍMBOLO</u>
01 - Diretor de Saúde	CC G
01 - Diretor Adjunto	CC E
02 - Diretor de CSUs	CC G
01 - Chefe do Serviço de Bem Estar Social	CC D
01 - Chefe do Serviço de Lancheamento	CC D
04 - Dentistas	CC H
03 - Médicos	CC E
01 - Diretor da Escola do Trabalho	CC G
03 - Instrutores da Escola do Trabalho	CC E
02 - Secretários de CSUs	CC A
04 - Encarregados de Creche	CC A
02 - Assistentes Social	CC I

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

	<u>NÍVEL</u>
03 - Enfermeiras	I a H
03 - Auxiliares de Enfermagem	C a G
04 - Auxiliares de Dentista	C a G
08 - Zeladoras	A a E
03 - Vigilantes Noturno	B a F
05 - Cozinheiras	B a F
08 - Monitoras de Creche	D a H
04 - Horticultores	B a F
04 - Motoristas	E a I

segue...

07 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOSCARGOS EM COMISSÃOSÍMBOLO

01 - Diretor de Obras	CC G
01 - Chefe da Fábrica de Artelastos de Cimento	CC B
01 - Encarregado do Cabo de Fogo da Pedreira	CC C
01 - Chefe do Serviço de Urbanismo	CC C
01 - Chefe de Obras	CC C

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVONÍVEL

01 - Engenheiro Civil	T a Z
01 - Desenhista	O a S
01 - Datilógrafo	C a G
02 - Carpinteiros	D a H
02 - Pedreiros	B a H
03 - Jardineiros	C a G
20 - Operários	B a F
04 - Motoristas	E a I
04 - Zeladores de Cemitério	B a F
02 - Chefes de Turma	M a Q
01 - Martelasteiro	D a H
03 - Vigilantes de Paio	B a F

08 - DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPALCARGOS EM COMISSÃOSÍMBOLO

01 - Diretor Rodoviário Municipal	CC G
01 - Chefe do Serviço Rodoviário Municipal	CC D
01 - Chefe de Oficina	CC R

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVONÍVEL

12 - Operadores de Máquinas Rodoviárias	L a P
12 - Motoristas	E a I
20 - Operários	B a F
02 - Mecânicos	P a T
02 - Auxiliares de Mecânica	C a K
01 - Berçacheiro	D a H
01 - Lavador e Lubrificador	D a H
01 - Eletricista de Carro	L a P
01 - Lameixe e Pintor	L a P
01 - Tapeceiro	L a P

71.03

09 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURACARGOS EM COMISSÃOSÍMBOLO

01 - Diretor de Agricultura
 01 - Encarregado da Unidade Municipal de Cadastro
 01 - Engenheiro Agrônomo
 01 - Técnico Agrícola
 01 - Zootecnista

CC G
 CC D
 CC R
 CC Q
 CC R

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVONÍVEL

04 - Operadores de Máquinas Agrícolas
 02 - Motoristas
 05 - Operários
 01 - Datilógrafo

J a N
 E a I
 E a F
 E a F

10 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOSCARGOS EM COMISSÃOSÍMBOLO

01 - Diretor de Assuntos Comunitários

CC F

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVONÍVEL

01 - Datilógrafo
 01 - Motorista

C a G
 E a I

11 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZERCARGOS EM COMISSÃOSÍMBOLO

01 - Diretor de Esportes
 01 - Administrador do Recanto Apertados
 01 - Encarregado do Ginásio de Esportes
 01 - Professor de Educação e Física

CC F
 CC A
 CC A
 CC A

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVONÍVEL

04 - Zeladores
 05 - Operários
 01 - Escriurário

E a F
 E a F
 E a F

12 - SUB-PREFEITURACARGOS EM COMISSÃOSÍMBOLO

01 - Sub-Prefeito de Iracema
 01 - Secretário do Sub-Prefeito

CC F
 CC B

Fl. 06

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVONÍVEL

01 - Escrivão

B e F

01 - Zelador

A e E

TABELA DE VENCIMENTOS - PARTE INTEGRANTE DA LEI Nº 001/89 - SE. -A B C D E

<u>PROFISSÃO</u>	<u>VALOR MENS.</u>	<u>NÍVEL</u>	<u>VALOR MENS.</u>
CC A	195,00	A	70,00
CC B	165,00	B	80,00
CC C	180,00	C	90,00
CC D	190,00	D	100,00
CC E	200,00	E	105,00
CC F	210,00	F	110,00
CC G	220,00	G	115,00
CC H	230,00	H	120,00
CC I	235,00	I	125,00
CC J	240,00	J	130,00
CC K	250,00	K	140,00
CC L	255,00	L	145,00
CC M	260,00	M	155,00
CC N	265,00	N	165,00
CC O	270,00	O	175,00
CC P	285,00	P	200,00
CC Q	300,00	Q	210,00
CC R	315,00	R	230,00
CC S	330,00	S	270,00
CC T	345,00	T	290,00
CC U	360,00	U	320,00
CC V	375,00	V	340,00
CC X	390,00	X	360,00
CC Z	395,00	Z	380,00

TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO DOS PROFESSORES - PARTE INTEGRANTE DA -LEI Nº 001/89 - SE. -

<u>NÍVEL</u>	<u>VALOR MENS.</u>	<u>NÍVEL</u>	<u>VALOR MENS.</u>
A-P	50,00	K-P	80,00
B-P	65,00	F-P	85,00
C-P	70,00	G-P	90,00
D-P	75,00	H-P	95,00